

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h15min, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Raquel Cunha da Conceição, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Roberto Barros, Presidente em exercício.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente em exercício

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 24.02.2021

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h10min, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Google Meet), via internet, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Roberto Barros (Presidente em exercício), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma, Waldirene Cordeiro (Presidente) e Laudivon Nogueira.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

- 1) Ação Rescisória nº 1002484-40.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Requerente: Clarice Rodrigues da Silva Andrade, Requerido: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: "Preliminar: Não conhecimento da Ação Rescisória, acolhida. Extinguiu-se a ação sem resolução do mérito. Unânime, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Roberto Barros (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes (Revisor) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.
- 2) Revisão Criminal nº 1000939-61.2020.8.01.0000 de Sena Madureira. Requerente: Francisco das Chagas Bezerra da Silva, Requerido: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: "Preliminar: Não conhecimento. Rejeitada. Unânime. Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Roberto Barros (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes (Revisor) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.
- 3) Revisão Criminal nº 1002073-26.2020.8.01.0000 de Rio Branco/4ª Vara Criminal. Revisionando: Renam Pereira da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida julgar procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Roberto Barros (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Revisor), Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.
- 4) Embargos de Declaração Cível nº 0101357-24.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Embargante: Estado do Acre, Embargado: Luiz Paulo Batista da Silva. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer e desaprovar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Roberto Barros Presidente em exercício. Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

VISTA

- 5) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0100908-66.2020.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Embargante: Márcio Dias da Cunha, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Motivo: "Após o Desembargador Relator Roberto Barros votar pelo conhecimento e provimento dos Embargos Infringentes e de Nulidade, sendo acompanhando pelos Desembargadores Eva Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim, Regina Ferrari e Luís Camolez, pediu vista o Desembargador Samoel Evangelista. Reservaram-se a aguardar

o voto vista os Desembargadores Júnior Alberto e Elcio Mendes. Julgamento presidido pelo Desembargador Roberto Barros (Presidente em exercício). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Denise Bonfim (Revisora), Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Laudivon Nogueira: Revisão Criminal nº 1001766-72.2020.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Agravo Regimental Criminal nº 0101377-15.2020.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Organizações Criminosas.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h40min, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Raquel Cunha da Conceição, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 10.03.2021

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Google Meet), via internet, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

- 1) Revisão Criminal nº 1001514-69.2020.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Criminal. Revisionando: Sávio Gama dos Santos, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Pedro Ranzi. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim (Revisora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação Oral do Advogado Valdir Perazzo Leite (OAB: 2031/AC).
- 2) Agravo Regimental Criminal nº 0101377-15.2020.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Agravante: Max Elias da Silva Araujo, Agravado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento ao agravo nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Impedido o Desembargador Pedro Ranzi. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

VISTA

- 3) Mandado de Segurança Cível nº 1000797-57.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Tâmara Maria Mota Brito, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Creprevide. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Motivo: "Após votar a Desembargadora Relatora Eva Evangelista pela rejeição das preliminares de ilegitimidade passiva, inadequação da via eleita e impugnação a assistência judiciária gratuita, e pela concessão da ordem, foi acompanhada pelos Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim e Regina Ferrari. Pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira. Resguardaram-se a votar após o voto vista os Desembargadores Luís Camolez e Júnior Alberto." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma.

Djalma. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

4) Mandado de Segurança Cível nº 1000002-17.2021.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Antonia Rocha da Silva, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda do Estado do Acre. Relator o eminentíssimo Desembargador Pedro Ranzi. Motivo: "Após votar o Desembargador Relator Pedro Ranzi pelo afastamento das preliminares de ilegitimidade passiva e inadequação da via eleita, e no mérito pela concessão da segurança, foi acompanhado pelos Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Regina Ferrari, Roberto Barros e Denise Bonfim. Pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira. Resguardaram-se a votar após o voto vista os Desembargadores Elcio Mendes, Luís Camolez e Júnior Alberto." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

5) Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0100227-33.2019.8.01.0000 de Rio Branco. Indicante: Ministério Pùblico do Estado do Acre, Indicado: A. L. T. da C. M.. Relator o eminentíssimo Desembargador Júnior Alberto. Motivo: "Após o Relator votar pela improcedência da denúncia e absolvição do indicado, foi acompanhado pelos Desembargadores Eva Evangelista, Denise Bonfim e Regina Ferrari. Pediu vista o Desembargador Roberto Barros, resguardaram-se a votar após o voto vista os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Laudivon Nogueira, Elcio Mendes e Luís Camolez." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

6) Revisão Criminal nº 1001766-72.2020.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Tóxicos e Acidentes de Trânsito. Revisionando: Josué da Silva Cardoso, Revisionado: Ministério Pùblico do Estado do Acre. Relatora a eminentíssima Desembargadora Regina Ferrari. Motivo: "Após votar a Desembargadora Relatora Regina Ferrari, para conhecer em parte o recurso, e nesta parte dar provimento, foi acompanhada pelos Desembargadores Samoel Evangelista e Denise Bonfim. Divergente o Desembargador Revisor Laudivon Nogueira, que conheceu integralmente o recurso, para dar parcial provimento, sendo acompanhado pelos Desembargadores Júnior Alberto e Luís Camolez. Pediu vista a Desembargadora Eva Evangelista. Resguardaram-se a votar após o voto vista, os Desembargadores Pedro Ranzi e Roberto Barros." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari (Relatora), Laudivon Nogueira (Revisor), Júnior Alberto e Luís Camolez. Impedido o Desembargador Elcio Mendes. Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Djalma. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação Oral do Advogado Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC).

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 11h20min, do que, para constar, eu, _____, Bela. Raquel Cunha da Conceição, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 03.03.2021

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Google Meet), via internet, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma e Laudivon Nogueira.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Direta de Inconstitucionalidade nº 1001207-18.2020.8.01.0000 de Brasileia. Requerente: Procurador Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Ministério Pùblico do Estado do Acre, Requerido: Câmara Municipal de Brasileia. Relator o eminentíssimo Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a medida cautelar para suspender artigo 8º, VI, da Lei Complementar Municipal de Brasileia nº 1.039, de 30 de abril de 201, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram

do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

2) Embargos Infringentes e de Nulidade nº 0100908-66.2020.8.01.0000 de Rio Branco/Vara de Delitos de Organizações Criminosas. Embargante: Márcio Dias da Cunha, Embargado: Ministério Pùblico do Estado do Acre. Relator o eminentíssimo Desembargador Roberto Barros. Decisão: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Samoel Evangelista, acompanhado pelo Desembargador Elcio Mendes. Decide o Tribunal, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente os Desembargadores Samoel Evangelista e Elcio Mendes." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim (Revisora), Regina Ferrari, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Francisco Djalma e Laudivon Nogueira. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h15min, do que, para constar, eu, _____, Bela. Raquel Cunha da Conceição, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pela Desembargadora Waldirene Cordeiro, Presidente.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 31.03.2021

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h10min, em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Google Meet), via internet, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Waldirene Cordeiro (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Revisão Criminal nº 1000125-15.2021.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Criminal. Revisionando: Valter Magno Soares Luiz, Revisionado: Ministério Pùblico do Estado do Acre. Relator o eminentíssimo Desembargador Samoel Evangelista. Decisão: "Decide o Tribunal, por maioria, dar procedência parcial ao recurso, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas. Divergente a Desembargadora Regina Ferrari, em mínima parte, com relação a diminuição da pena." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Pedro Ranzi (Revisor), Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Sustentação oral pelo Advogado Leandro Silva Rangel de Moraes (OAB: 17.286/MA).

VISTA

2) Mandado de Segurança Cível nº 1000797-57.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Tâmara Maria Mota Brito, Impetrado: Estado do Acre, Impetrado: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre, Impetrado: Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acre-Previdência. Relatora a eminentíssima Desembargadora Eva Evangelista. Motivo: "Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Laudivon Nogueira, que denegou a segurança, sendo acompanhado pelo Desembargador Elcio Mendes. Pediu vista o Desembargador Pedro Ranzi. Reservaram-se a aguardar voto vista do Desembargador Pedro Ranzi os Desembargadores Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma e Luís Camolez. Mantiveram os votos pela concessão da segurança os Desembargadores Eva Evangelista, Regina Ferrari, acompanhado pelos Desembargadores Júnior Alberto." Julgamento presidido pela Desembargadora Waldirene Cordeiro (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim, Francisco Djalma, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

RETIRADOS DE PAUTA

Pelo eminentíssimo Desembargador Pedro Ranzi: Mandado de Segurança Cível nº 1000002-17.2021.8.01.0000 de Rio Branco.
Pelo eminentíssimo Desembargador Elcio Mendes: Mandado de Segurança Coletivo nº 1000068-94.2021.8.01.0000 de Rio Branco.